

*Gale.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



6776651542021

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, PROCESSO Nº 001946/2021 - Interno**

Data e Hora de Abertura

**20/04/2021 16:50:22**

Requerente

**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.**

Detalhamento

**SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

<i>01</i>	<i>Rubrica</i>
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.400.251/0001-80

PROTOCOLO	
Nº	01948
Data:	20/04/21
Func.	Rubrica

OF/GAB/SMS/ Nº. 312/2021

Sooretama-ES, 20 de abril de 2021.

À Sua Excelência o Senhor  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
DD. Prefeito Municipal de Sooretama/ES.

**ASSUNTO:** A Secretaria Municipal de Saúde solicita contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços por meio de Dispensa de Licitação:

- Serviços de carro de som (propaganda volante) de pequeno e médio porte com microfone e gravação de vinhetas para divulgação de informações sobre o Coronavírus – Covid-19.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, solicitamos à V.Ex<sup>a</sup>, que autorize ao Setor Competente a proceder com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro de som, por meio de Dispensa de Licitação, como objetivo atender as necessidades "imediatas" da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA para prevenção e enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, conforme segue descrição no Termo de Referência (anexo I). O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 4, inciso I e II, da Lei nº 13.979/19.

Certo de que este terá acolhida de V.Ex<sup>a</sup>, desde já, agradecemos, nos colocando à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

EDINALVA PEREIRA SOUZA  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº. 144/2021, 02/03/2021.

02	Rubrica
Nº	Rúbrica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em caráter de EMERGENCIA de carro de som (propaganda volante) de pequeno e de médio porte com microfones, gravação de vinhetas e outros, visando à divulgação de informações sobre o Coronavírus – COVID-19, serem usadas como pontos estratégicos nas prestações de serviços de orientações a população, para atender as necessidades “*imediatas*” da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA.

**JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO a atual situação de possível “*pandemia*” amplamente conhecida pela nação brasileira e mundial sobre o COVID-19, a qual além das mais diversas legislações já promulgadas no âmbito Federal e Estadual, por derradeiro, na data do dia 17/03/2020 veio a ser proclamado o DECRETO Municipal nº. 410/2020, que dispõe sobre a adoção de medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como, sobre as recomendações no setor privado.

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), se faz necessária à contratação de empresa por razões EMERGENCIAIS, via dispensa de licitação, sendo ela uma prestadora de serviços de carro de som (propaganda volante) de pequeno e médio porte com microfone e gravação de vinhetas para divulgação de informações sobre o Coronavírus – Covid-19 para serem usadas como pontos estratégicos na prestações de serviços de orientações a população.

CONSIDERANDO o novo Decreto Estadual nº 4636-R, publicado na edição extra do Diário Oficial de 19 de abril de 2020, na forma da portaria nº. 171-R de 29/08/2020, onde os municípios do estado do Espírito Santo foram classificados como níveis de risco de acordo com a quantidade de casos confirmados, e que o município de Sooretama se enquadra no RISCO ALTO, o Governador Renato Casagrande especifica as medidas qualificadas e as ações que deverão ser executadas por cada município de acordo com o nível de risco para prevenção do Coronavírus – Covid-19.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa/contratação ora proposta tem por objetivo atender as necessidades "imediatas" da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vale ressaltar que as recomendações do Ministério da Saúde são essenciais para evitar a disseminação do vírus, portanto é importante a divulgação através de carro de som das ações e medidas que a secretaria de saúde vem adotando e também a abordagem realizada por profissionais da saúde em pontos de maior circulação de pessoas para orientações de como enfrentar esse vírus.

Em linhas gerais, podemos conceituar o presente quadro de saúde como situação de emergência, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa danos à saúde do cidadão merece extrema atenção do Erário. A saúde ou incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

Assim, tense que, em atendimento a PORTARIA Nº. 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 do Ministério da Saúde as ações aqui implantadas por Sooretama-ES, tratam-se de medidas para enfrentamento e combates necessários previstos dentro do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus "COVID-19", COE/SVS/MS | Fev. 2020, como forma de reduzir e/ou amenizar a propagação do vírus e de sua proliferação social. Assim, reiteramos a necessidade da contratação direta de empresa, por meio de dispensa de licitação em razão de sua EMERGENCIALIDADE.

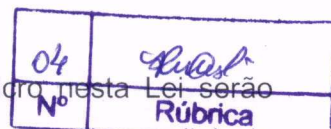
#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 4, inciso I e II, da Lei nº 13.979/19, vejamos:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber além das informações previstas



*[Handwritten Signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

I - Considera-se a necessidade urgente à contratação de empresa por razões EMERGENCIAIS, via dispensa de licitação, sendo ela uma prestadora de serviços de carro de som (propaganda volante) de pequeno e médio porte com microfone e gravação de vinhetas para divulgação de informações sobre o Coronavírus – Covid-19 a serem usados como pontos estratégicos nas prestações de serviços de orientações a população do município de Sooretana/ES.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão dos valores apresentados em orçamentos, como consta em apenso.

III - O custo para o município dos valores ficou conforme o valor orçado e de acordo com o comércio fornecedor do objeto.

Nesses termos, a aquisição dos serviços foram divididos em lotes, sendo o menor valor proposto nos lotes 01 (um) e 02 (dois) tem seu total estipulado em R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais), apresentado pela empresa **ELIEZELDA DOS SANTOS**, inscrita sob CNPJ nº 37.030.570/0001-34, sediada a Rua Boa Esperança, nº 63, Centro – Sooretama, no estado do Espírito Santo.

A empresa a ser contratada (aqui indicada), encontra-se apta para o fornecimento, pois, seus documentos de habilitação (contrato social, documentos pessoais dos sócios, cartão CNPJ, CND's Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, Balanço Patrimonial [em caso de MEI, pode ser, 1) Declaração do Imposto de Renda da pessoa jurídica, ou, 2) Declaração do simples nacional), Falência e Concordata e Alvará de funcionamento], foram anexados aos autos conforme se pode verificar, inexistindo óbice a mesma. Nota-se que o valor da contratação está dentro do praticado no mercado, o que atende aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade administrativa.

**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

O objeto que trata o presente Termo de Referência deverá ser executados com zelo, destreza e excelência pelo contratado, de forma imediata, sendo que, como imediata entende-se o prazo de acordo com o cronograma enviado pela secretaria de saúde, após a solicitação por

05	<i>[Handwritten Signature]</i>
Nº	Rúbrica

*[Handwritten Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

meio da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, podendo esta última substituir à primeira.

O futuro contrato será com prestações de serviços a serem executadas de forma PARCELADA, porém, como dito acima, imediatas, cumprindo o cronograma a ser apresentado de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ante o tema do COVID-19.

**DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA EMPRESA CONTRATADA**

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados;
- b) Correrão por conta da contratada, todas as despesas de transportes, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo com operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes ao fornecimento do objeto;
- c) Garantir a qualidade dos serviços executados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;
- d) Cumprir fielmente o presente Termo de Referência em todas as suas cláusulas e condições, bem como que, os termos do contrato a ser pactuado oriundo dessa contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços do objeto, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas da presente contratação emergencial, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06	<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>
Nº	Rúbrica	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

005001.1012200183.002 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte nº 121100000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.

Ficha nº. 29. ✓

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

Analisando as mais diversas posições apresentadas pelo Ministério da Saúde, no tocante ao tempo estimado para contenção e controle do caso do COVID-19, esta requisitante opta de forma estimativa pela fixação dos prazos abaixo. Vejamos:

A prestação dos serviços/fornecimentos constantes neste Termo de Referência é de natureza EMERGENCIAL e exclusiva para atender a questão do COVID-19, razão pela qual o contrato a ser firmado deverá ter vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19.

**DOS PAGAMENTOS:**

1. O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas as pré-condições.
2. O pagamento dos serviços será, assim que atestada a execução dos serviços pelo setor requisitante.
3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - Nota fiscal;
  - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
  - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
  - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
  - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

**DA DIVISÃO EM LOTES DOS SERVIÇOS SOLICITADOS:**

07	Rubrica
Nº	Rubrica

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**

O presente objeto tem suas quantidades meramente "estimadas", razão pela qual, a Administração não fica obrigada a adquirir totalmente os serviços/produtos, posto que, como sendo exclusivos para o enfrentamento do COVID-19, logo, poderão ser comprados num todo ou em partes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama-ES, estando as partes envolvidas justas e acordadas.

As quantidades estimadas do objeto, serão conforme abaixo. Vejamos:

LOTE	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Prestação de serviços de <b>CARRO DE SOM</b> (propaganda volante) de pequeno porte, com capacidade para locução no momento da transmissão da vinheta, visando dar ampla divulgação das informações e orientações sobre o combate e prevenção ao Coronavírus – COVID-19.	Hora	450	R\$ 70,00	R\$ 31.500,00
	Prestação de serviços de <b>GRAVAÇÃO DE VINHETA</b> , em CD-R, CD-RW, MP3 e MP4, com tempo de duração de até 02 (dois) minutos por chamada (divulgação) visando dar ampla divulgação das informações e orientações sobre o combate e prevenção ao Coronavírus – COVID-19	Unidade	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
				Total	R\$ 33.300,00

**EDINALVA PEREIRA DE SOUZA CUNHA**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 144/2021, 02/03/2021.

08	
Nº	Rúbrica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Secretaria Municipal de Saúde

Empresa: *Top Som divulgações*

Cidade: *Sooretama*

Telefone: *(27) 99664-5456*

End.: *Rua: Boa Esperança N° 63 Centro*

CNPJ: *37.030.570/000134*

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

ITEM (CÓDIGO)	DESCRIÇÃO	QUANT.	TIPO UNID	MARCA	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
1	Prestação de serviços de CARRO DE SOM (propaganda volante) de pequeno porte, com capacidade para locução no momento da transmissão da vinheta, visando dar ampla divulgação das informações e orientações sobre o combate e prevenção ao Coronavírus – COVID-19.	450	hora		70,00	31.500
	Prestação de serviços de GRAVAÇÃO DE VINHETA, em CD-R, CD-RW, MP3 e MP4, com tempo de duração de até 02 (dois) minutos por chamada (divulgação) visando dar ampla divulgação das informações e orientações sobre o combate e prevenção ao Coronavírus – COVID-19	30	Unidade		60,00	R\$ 1.800
						R\$ 33.300

**Dados complementares sobre a COTAÇÃO**

VALIDADE DA PROPOSTA: *60 dias*

EM. *25/03/2021*

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: \_\_\_\_\_

FORMA DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

*Elizelda dos Santos*  
ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Empresa: SP Sonorização

Cidade: Sooretama

Telefone: (27) 99909-1222

End.: Rua Henrique Alves Paixão - Centro

CNPJ: 13.889.25710001-80

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

ITEM (CÓDIGO)	DESCRIÇÃO	QUANT.	TIPO UNID	MARCA	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
1	Prestação de serviços de CARRO DE SOM (propaganda volante) de pequeno porte, com capacidade para locução no momento da transmissão da vinheta, visando dar ampla divulgação das informações e orientações sobre o combate e prevenção ao Coronavírus – COVID-19.	450	hora		76.00	34.200
	Prestação de serviços de GRAVAÇÃO DE VINHETA, em CD-R, CD-RW, MP3 e MP4, com tempo de duração de até 02 (dois) minutos por chamada (divulgação) visando dar ampla divulgação das informações e orientações sobre o combate e prevenção ao Coronavírus – COVID-19	30	Unidade		70.00	R\$ 2.100

**R\$ 36.300**

**Dados complementares sobre a COTAÇÃO**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

EM. 25/03/2021

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: \_\_\_\_\_

FORMA DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

Aulineia de Souza Pereira  
ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Secretaria Municipal de Saúde

Empresa: Eliane Dondoni (MEI)

Cidade: Limoues

Telefone: (27) 99906 - 0202

End.: A.V. Liberte Fae - n° 544 - Conceição

CNPJ: 123.22850000195

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

ITEM (CÓDIGO)	DESCRIÇÃO	QUANT.	TIPO UNID	MARCA	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
1	Prestação de serviços de CARRO DE SOM (propaganda volante) de pequeno porte, com capacidade para locução no momento da transmissão da vinheta, visando dar ampla divulgação das informações e orientações sobre o combate e prevenção ao Coronavírus – COVID-19.	450	hora		80,00	36.000
	Prestação de serviços de GRAVAÇÃO DE VINHETA, em CD-R, CD-RW, MP3 e MP4, com tempo de duração de até 02 (dois) minutos por chamada (divulgação) visando dar ampla divulgação das informações e orientações sobre o combate e prevenção ao Coronavírus – COVID-19	30	Unidade		75,00	R\$ 2.250
						R\$ 38.250

**Dados complementares sobre a COTAÇÃO**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

EM: 25 / 03 / 2024

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: \_\_\_\_\_

FORMA DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

Gabriel Dondoni

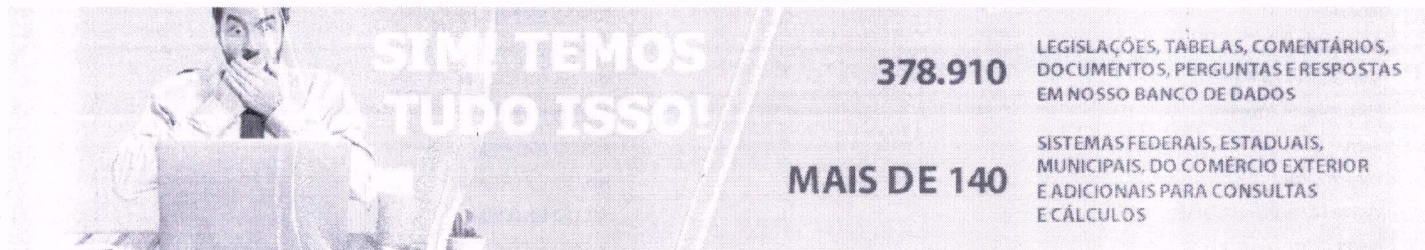
ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

11 fe

## PORTARIA SESA Nº 165-R DE 03/04/2021

Publicado no DOE - ES em 3 abr 2021

Estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências



**378.910** LEGISLAÇÕES, TABELAS, COMENTÁRIOS, DOCUMENTOS, PERGUNTAS E RESPOSTAS EM NOSSO BANCO DE DADOS

**MAIS DE 140** SISTEMAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, DO COMÉRCIO EXTERIOR E ADICIONAIS PARA CONSULTAS E CÁLCULOS

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, assim como o artigo 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 3º do Decreto nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020, e,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 4.593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral;

Considerando a Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, no Anexo Único desta Portaria, o mapeamento de risco, em conformidade ao disposto no Decreto nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020.

Art. 2º As medidas qualificadas correspondentes a classificação de risco baixo, moderado e alto estão dispostas na Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021, enquanto as medidas correspondentes a classificação de risco extremo, estão dispostas no Decreto nº 4.859-R, de 03 de abril de 2021, sem prejuízo de outras medidas mais restritivas que possam ser elaboradas, atualizadas e recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º Notifique-se aos gestores municipais, órgão de controle externo e de controle social.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 043-R, de 13 de março de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 05 de abril de 2021.

Vitória, 03 de abril de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO -

MUNICÍPIO	NÍVEL DE RISCO
Água Doce do Norte	RISCO EXTREMO
Água Branca	RISCO EXTREMO
Anchieta	RISCO EXTREMO
Apiaçá	RISCO EXTREMO
Baixo Guandu	RISCO EXTREMO
Barra do Rio Branco	RISCO EXTREMO
Boa Esperança	RISCO EXTREMO
Brejo Grande	RISCO EXTREMO
Cariacica	RISCO EXTREMO
Castelo	RISCO EXTREMO
Cesóphona	RISCO EXTREMO
Cuzcuzari	RISCO EXTREMO
Itabela	RISCO EXTREMO
Iconha	RISCO EXTREMO
Itarana	RISCO EXTREMO

Id. Rúbrica  
Nº Rúbrica



Jerônimo Monteiro	RISCO EXTREMO
João Neiva	RISCO EXTREMO
Linhares	RISCO EXTREMO
Mantenópolis	RISCO EXTREMO
Marataízes	RISCO EXTREMO
Muniz Freire	RISCO EXTREMO
Muqui	RISCO EXTREMO
Nova Venécia	RISCO EXTREMO
Pancas	RISCO EXTREMO
Pinheiros	RISCO EXTREMO
Piúma	RISCO EXTREMO
Rio Bananal	RISCO EXTREMO
São Gabriel da Palha	RISCO EXTREMO
São José do Calçado	RISCO EXTREMO
Serra	RISCO EXTREMO
Vargem Alta	RISCO EXTREMO
Venda Nova do Imigrante	RISCO EXTREMO
Viana	RISCO EXTREMO
Vila Pavão	RISCO EXTREMO
Vila Velha	RISCO EXTREMO
Vitória	RISCO EXTREMO
Afonso Cláudio	RISCO ALTO
Alegre	RISCO ALTO
Alfredo Chaves	RISCO ALTO
Alto Rio Novo	RISCO ALTO
Aracruz	RISCO ALTO
Atilio Vivácqua	RISCO ALTO
Bom Jesus do Norte	RISCO ALTO
Conceição do Castelo	RISCO ALTO
Divino de São Lourenço	RISCO ALTO
Domingos Martins	RISCO ALTO
Dores do Rio Preto	RISCO ALTO
Ecoporanga	RISCO ALTO
Fundão	RISCO ALTO
Governador Lindenberg	RISCO ALTO
Guaçuí	RISCO ALTO
Ibiraçu	RISCO ALTO
Irupi	RISCO ALTO
Itaguaçu	RISCO ALTO
Itapemirim	RISCO ALTO
Itápolis	RISCO ALTO
Jaguaré	RISCO ALTO
Laranja da Terra	RISCO ALTO
Marechal Floriano	RISCO ALTO
Marilândia	RISCO ALTO
Mimoso do Sul	RISCO ALTO
Montanha	RISCO ALTO
Mucurici	RISCO ALTO
Pedro Canário	RISCO ALTO
Ponto Belo	RISCO ALTO
Presidente Kennedy	RISCO ALTO
Rio Novo do Sul	RISCO ALTO
Santa Leopoldina	RISCO ALTO
Santa Maria de Jetibá	RISCO ALTO
Santa Teresa	RISCO ALTO
São Domingos do Norte	RISCO ALTO
São Mateus	RISCO ALTO
São Roque do Canaã	RISCO ALTO
Sooretama	RISCO ALTO
Vila Valério	RISCO ALTO
Conceição da Barra	RISCO MODERADO
Ibitirama	RISCO MODERADO





# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL  
DOS PODERES  
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), quarta-feira, 17 de Março de 2021

Edição Extra

## - PODER EXECUTIVO - EDIÇÃO EXTRA -

Governadoria do Estado

Decretos

### DECRETO Nº 4838-R, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

*Dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições legais e constitucionais, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde caracterizou a COVID-19 como uma pandemia;

Considerando o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Ficam estabelecidas medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do surto causado pelo novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo.

**§ 1º** O presente Decreto é aplicado a todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, como um pacto de toda a população capixaba visando evitar a contaminação e a propagação do novo coronavírus (COVID-19), com a suspensão temporária da classificação dos Municípios com base no mapeamento de risco previsto no Decreto nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020, considerando-se, por meio do presente Decreto, todos os Municípios como enquadrados no risco extremo.

**§ 2º** Serão aplicadas a todos os Municípios do Estado do Espírito Santo as medidas previstas neste Decreto somadas as medidas qualificadas correspondentes a classificação de risco baixo, moderado e alto veiculadas em portaria(s) editada(s) pelo Secretário de Estado da Saúde.

**§ 3º** Este Decreto não afasta as medidas qualificadas adotadas em atos específicos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou pelo Secretário de Estado da Saúde, anteriormente ou posteriormente, a publicação deste Decreto.

**§ 4º** Caberá aos Municípios a implementação de medidas qualificadas veiculadas neste Decreto, com o apoio do Estado, que atuará em caráter subsidiário.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto, consideram-se como serviços e

atividades essenciais:

**I** - assistência à saúde, incluindo serviços médicos e hospitalares;

**II** - serviços públicos considerados essenciais, de acordo com manifestação do Chefe do Poder, do Secretário Estadual/Municipal ou do Dirigente da autarquia ou fundação, no caso de órgãos e entidades estaduais e municipais, e de acordo com a regulamentação própria, no caso de órgãos e entidades federais;

**III** - atividades industriais;

**IV** - assistência social e atendimento à população em situação de vulnerabilidade;

**V** - atividades de segurança pública e privada, incluindo a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

**VI** - produção, distribuição, comercialização e entrega realizadas presencialmente ou por meio eletrônico de produtos de saúde, higiene e gêneros alimentícios, incluindo atividade agropecuária, farmácias, comércio atacadista, hipermercados, supermercados, minimercados, hortifrúteis, padarias e lojas de produtos alimentícios;

**VII** - atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

**VIII** - produção, processamento e disponibilização de insumos necessários aos serviços essenciais, incluindo lojas de insumos agrícolas e lojas de material de construção civil;

**IX** - comercialização de produtos e serviços de cuidados animais;

**X** - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

**XI** - transporte público coletivo;

**XII** - transporte de passageiros por táxi e transporte privado urbano por meio de aplicativo.

**XIII** - transporte de cargas;

**XIV** - casa de peças e oficinas de reparação de veículos automotores;

**XV** - telecomunicações e internet;

**XVI** - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (**data center**) para suporte de outras atividades previstas neste artigo;

**XVII** - serviços funerários;

**XVIII** - agências bancárias e instituições financeiras de fomento econômico;

**XIX** - casas lotéricas;

**XX** - serviços postais;

**XXI** - atividades da construção civil;

**XXII** - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, incluindo postos de combustíveis;

**XXIII** - produção, transporte e distribuição de gás natural;

**XXIV** - serviços de distribuição de água, incluindo distribuidoras de água a granel ou envasada;

**XXV** - atividades de jornalismo;

**XXVI** - serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

**XXVII** - serviços de limpeza urbana e coleta de lixo;

**XXVIII** - hotéis, pousadas e afins, limitada a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de quartos;

**XXIX** - atividades de igrejas e templos religiosos;

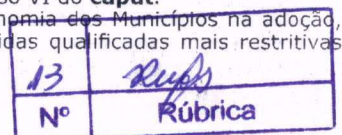
**XXX** - atividade de pesca no mar; e

**XXXI** - atividade de locação de veículos.

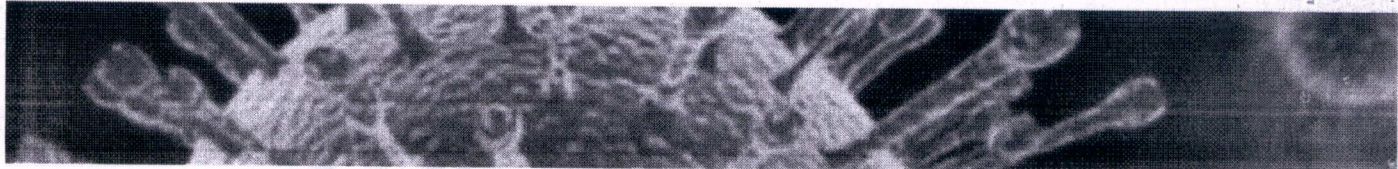
**§ 1º** Para fins do inciso II do **caput**, os Poderes Judiciário e Legislativo, os Tribunais de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública definirão suas limitações de funcionamento, cabendo ao Poder Judiciário tratar do funcionamento das serventias extrajudiciais.

**§ 2º** O funcionamento ou a suspensão das feiras livres deverá ser definido pelos Municípios, não estando automaticamente enquadradas no disposto no inciso VI do **caput**.

**Art. 3º** Fica preservada a autonomia dos Municípios na adoção, supletivamente, de outras medidas qualificadas mais restritivas que as previstas neste Decreto.







GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO

# ESPÍRITO SANTO

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

Desde 1890

Vitória (ES), quarta-feira, 17 de Março de 2021

Edição Extra

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES

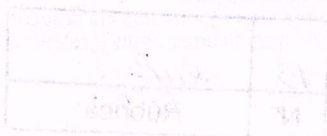
**MEDIDAS RESTRITIVAS**

**DO RISCO EXTREMO**

**PARA O ENFRENTAMENTO**

**DA COVID-19**

**i**  
IMPRESA  
OFICIAL/ES





## CAPÍTULO II SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

**Art. 4º** Fica suspenso o funcionamento de quaisquer serviços e atividades em território do Estado do Espírito Santo, à exceção dos considerados essenciais.

**§ 1º** O disposto no **caput** abrange atividades com ou sem caráter econômico, prestadas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, independentemente de sua natureza jurídica, e por entes despersonalizados, incluindo atividades comerciais, prestação de serviço e outras atividades.

**§ 2º** O disposto neste artigo não se aplica:

**I** - às atividades internas dos estabelecimentos em geral;  
**II** - à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares; e  
**III** - os serviços de entrega de mercadorias em domicílio (**delivery**).

**§ 3º** Ficam proibidos os sistemas de retirada no estabelecimento conhecidos como **drive thru, take away ou equivalente**.

**§ 4º** Os restaurantes só poderão funcionar por meio do sistema de entregas (**delivery**), exceto nas hipóteses arroladas abaixo, em que será permitido o atendimento presencial:

**I** - restaurantes localizados às margens de rodovias estaduais que não estejam em áreas urbanas e às margens de rodovias federais;  
**II** - restaurantes localizados em aeroportos; e  
**III** - restaurantes no interior de hotéis, pousadas e afins, desde que restrito ao atendimento de hóspedes.

**§ 5º** Este artigo não é aplicado para os trabalhadores que desempenham suas funções em condomínios verticais e/ou horizontais, os trabalhadores domésticos e os cuidadores de idosos e pessoas com deficiência.

**§ 6º** Fica proibido o atendimento ao público presencial nos serviços e atividades essenciais aos domingos e feriados.

**§ 7º** A limitação de dia de atendimento ao público presencial prevista no § 6º não se aplica para:

**I** - farmácias;  
**II** - postos de combustíveis;  
**III** - assistência à saúde;  
**IV** - assistência social e atendimento à população em situação de vulnerabilidade;  
**V** - transporte de cargas, de passageiros por táxi e privado urbano por meio de aplicativo e público coletivo;  
**VI** - hotéis, pousadas e afins;  
**VII** - serviços funerários; e  
**VIII** - as atividades de igrejas e templos religiosos.

**§ 8º** As lojas de conveniência de postos de combustíveis não poderão funcionar durante a vigência do presente Decreto.

**§ 9º** Os estabelecimentos abrangidos pelo **caput** deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, proibida a abertura parcial de portas, portões e afins, bem como o atendimento ao público externo no interior, com ou sem horário marcado, e na porta do estabelecimento.

**§ 10.** Fica admitido o atendimento presencial em concessionárias prestadoras de serviços públicos, mesmo que não consideradas como essenciais, realizado mediante prévio agendamento e desde que não haja a possibilidade de atendimento por outro canal (telefone, e-mail e congêneres).

**Art. 5º** Incluem-se na suspensão veiculada pelo art. 4º deste Decreto:

**I** - o funcionamento de clubes de serviço e de lazer;  
**II** - o funcionamento de academias de qualquer natureza;  
**III** - a realização de atividades esportivas de caráter coletivo, ainda que sem a presença de público; e  
**IV** - as aulas presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, inclusive cursos livres, das redes de ensino públicas e privada.

**§ 1º** Não se aplica o disposto no inciso IV do **caput** para a realização de cursos na área de saúde e de cursos profissionais de formação inicial e continuada na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar, na forma presencial, obedecidas as condições especificamente estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

**§ 2º** Fica permitida a realização de treinos por profissionais do futebol.

**§ 3º** O rol de atividades elencadas nos incisos do **caput** tem caráter exemplificativo e não esgota a lista de atividades suspensas por força do art. 5º.

**Art. 6º** Para fins de incidência das regras deste Decreto, em especial para o enquadramento como atividade essencial, prevalece a atividade preponderante do estabelecimento.

**Parágrafo único.** Para fins do **caput**, não é aplicada a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

## CAPÍTULO III MEDIDAS SOCIAIS

**Art. 7º** Ficam proibidas:

**I** - as reuniões com 3 (três) ou mais pessoas, excetuadas as pertencentes ao mesmo núcleo familiar, incluindo quaisquer tipos de eventos sociais;

**II** - a utilização de praças, parques, jardins públicos, campos públicos de futebol, quadras públicas de esportes públicos, ginásios públicos de esportes e outros espaços públicos equivalentes; e

**III** - a realização de atividades físicas coletivas, nas áreas e vias públicas.

**Parágrafo único.** Os Municípios deverão adotar medidas para isolar as áreas mencionadas no inciso II do **caput** a fim de impedir sua utilização.

**Art. 8º** Os Municípios deverão adotar medidas para evitar a utilização de praias, rios, lagoas e cachoeiras, proibindo, nestes locais, o comércio de ambulantes, a prestação de serviços e a instalação de barracas de praia pelos munícipes.

**Art. 9º** Fica recomendado que as igrejas e os templos religiosos transmitam, preferencialmente, os cultos e as missas por meio virtual.

**Art. 10.** Os administradores, os síndicos e os demais responsáveis por condomínios verticais e/ou horizontais devem limitar a utilização simultânea das áreas de uso comum de lazer apenas para os moradores do mesmo núcleo familiar, observada a necessidade de agendamento para o uso destes espaços.

**Art. 11.** As pessoas deverão adotar medidas de proteção e higiene, como a utilização de máscaras fora do ambiente residencial.

**Art. 12.** Os Municípios deverão proceder a orientação/conscientização para o isolamento social e distanciamento social (DISK Aglomeração), efetuar a abordagem às pessoas, proceder a comunicação social, por meio de rádio, carros de som e outros, monitorar casos suspeitos e infectados, e expedir determinações a respeito do isolamento social com intervenção local.

## CAPÍTULO IV TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

**Art. 13.** Fica suspensa pelo prazo de 14 (quatorze) dias a utilização do passe-escolar no transporte público metropolitano - Transcol.

**Art. 14.** O Estado garantirá a manutenção de 100% (cem por cento) da frota do Transcol no período de vigência do presente Decreto.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Os hotéis, pousadas e afins não poderão receber mais hóspedes até atender ao limite de capacidade previsto no inciso XXVIII do art. 2º.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor no dia 18 de março de 2021 e produzirá efeitos até o dia 31 de março de 2021, observado as seguintes regras específicas:

**I** - o inciso III do art. 5º deste Decreto em relação aos jogos de campeonato nacional de futebol terá vigência a partir de 19 de março de 2021; e

**II** - o inciso IV do art. 5º deste Decreto terá vigência a partir de 22 de março de 2021.

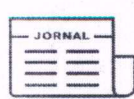
**Parágrafo único.** As regras específicas previstas nos incisos I e II do **caput** não alteram a data final de produção de efeitos deste Decreto.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 dias do mês de março de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

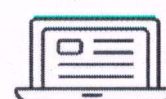
Governador do Estado

Protocolo 655137



**DIO  
ES**

www.dio.es.gov.br



**DIO  
ES**

14	Rubrica
Nº	Rubrica





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
 Av. Vista Alegre nº 380 - Centro - Sooretama - ES - CEP: 29.927-000  
 Telefone: (27) 3273-1031 - e-mail: saaesootetama@hotmail.com  
 CNPJ: 01.906.118/0001-46

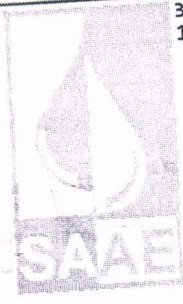
**FATURA DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS**

**DEUZA DA CONCETICAO ROCHA**  
 RUA BOA ESPERANCA 63, 0  
 29927000, CENTRO SOORETAMA-ES  
 ROTA: 0-10-214

MES/ANO: 07/2020  
 NR. GUIA: 200713989  
 CATEGORIA/QTDE: 1-RES;

LIGACAO: 13989-9 ID. ELETRO.: 000 VALOR

DESCRICAO	VALOR
Tarifa de Agua	30,05
TARIFA DE ESGOTO	15,03
MULTA REF. MAI/20-	1,10
MORA REF. MAI/20-	0,13



DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
04/06/2020	09/07/2020	03/08/2020	R\$ 46,31

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
1015 m3	1034 m3	19 m3	19 m3	14 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
A13G312205	0 m3		

OCCORRENCIA:				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
Jun/2020	14	30	0,47	MESES EM DEBITO: ABR/20-JUN/20- CASO O DEBITO TENHA SIDO QUITADO, DESCONSIDERE ESTE REAVISO.
Mai/2020	16	30	0,53	
Abr/2020	22	30	0,73	
Mar/2020	15	30	0,50	
Fev/2020	14	30	0,47	
Jan/2020	17	30	0,57	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO PERIODO DA ANALISE 01/07/2020 a 31/07/2020

PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS	VALOR MEDIO DETECTADO
CLORO	MG/L	0.00 a 5.00	0	1.70
COR	UH	0.00 a 15.00	0	5.00
DUREZA	MG/L	0.00 a 500.0	0	41.00
E. COLI	UFC/100ML	0.00 a 0.00	0	0.00
PH	---	5.00 a 9.50	0	6.90
TURBIDEZ	UNT	0.00 a 5.00	0	2.22
COLIFORMES T	UFC/100ML	0.00 a 0.00	0	0.00
ALUMINIO	EL	0.00 a 5.00	0	0.03

15  
 Nº Rúbica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 38.221.453-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/FEV/2003

NOME: ELIEZELDA DOS SANTOS

RELACAO: EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

LOCAL DE NASCIMENTO: LINHARES -ES DATA DE NASCIMENTO: 14/DEZ/1991

DOC. ORIGEM: LINHARES ES CORREGO D AGUA CN:LV. A5 /FLS. 080V/N. 003961

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1015

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: Eliezelda dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 144.486.997-30

Nome: ELIEZELDA DOS SANTOS

Nascimento: 14/12/1991

06	<i>Rubrica</i>
Nº	Rúbrica



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.030.570/0001-34

**Razão Social:** ELIEZELDA DOS SANTOS 14448699730

**Endereço:** R BOA ESPERANCA 63 / CENTRO / SOORETAMA / ES / 29927-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2021 a 28/04/2021

**Certificação Número:** 2021033001332532128775

Informação obtida em 08/04/2021 16:05:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

17		1/1
Nº	Rúbrica	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000244704

Identificação do Requerente: CNPJ N° 37.030.570/0001-34

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/04/2021**, válida até **07/07/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/04/2021.

Autenticação eletrônica: **000F.1433.5E80.E1A2**

18	<i>Rubrica</i>
N°	Rúbrica





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

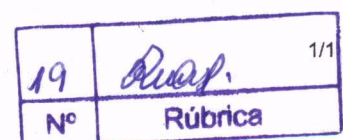
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.030.570/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2020
NOME EMPRESARIAL ELIEZELDA DOS SANTOS 14448699730		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP SOM DIVULGACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NÚMERO 63	COMPLEMENTO *****
CEP 29.927-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOORETAMA
UF ES		ENDEREÇO ELETRÔNICO ZELDAROCHA15@GMAIL.COM
TELEFONE (27) 9664-5456		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2021 às 09:37:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E  
 CONCORDATA)**

**Dados da Certidão**

**Razão Social:** ELIZELDA DOS SANTOS

**CNPJ:** 37.030.570/0001-34

**Data de Expedição:** 07/04/2021 10:27:52

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2019165827 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** SOORETAMA

**Bairro:** CENTRO

**Logradouro:** RUA BOA ESPERANCA

**Número:** 63

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** 29.927-000

-- CONTATO --

**Email:** ZELDARUCHA15@GMAIL.COM

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** (27) 96645-456

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

**Observações**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.

<i>20</i>	<i>Rubrica</i>
Nº	Rúbrica





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELIEZELDA DOS SANTOS 14448699730 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.030.570/0001-34  
Certidão n°: 11836916/2021  
Expedição: 07/04/2021, às 09:46:02  
Validade: 03/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIEZELDA DOS SANTOS 14448699730 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.030.570/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

<i>EL</i>	<i>Rubrica</i>
N°	Rúbrica



## Prefeitura Municipal de Sooretama

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2021/0000245**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**ELIEZELDA DOS SANTOS 14448699730**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 37.030.570/0001-34  
RUA BOA ESPERANÇA, Nº 63 , Centro Sooretama - ES, CEP 29927-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210000245

**Validade 60 dias**

Emitida Quarta-Feira, 07 de Abril de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELIEZELDA DOS SANTOS 14448699730**  
**CNPJ: 37.030.570/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:10 do dia 07/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2021.

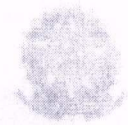
Código de controle da certidão: **B0A0.BC99.4857.AE4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23	Rubrica <sup>1/1</sup>
Nº	Rúbrica



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ELIEZELDA DOS SANTOS 14448699730

### Nome do Empresário

ELIEZELDA DOS SANTOS

### Nome Fantasia

TOP SOM DIVULGAÇÕES

### Capital Social

3.000,00

### Número Identidade

382214535

### Órgão Emissor

DAUNT

### UF Emissor

ES

### CPF

144.486.997-30

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/04/2020

## Números de Registro

### CNPJ

37.030.570/0001-34

### NIRE

32-8-0414077-1

## Endereço Comercial

### CEP

29927-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA BOA ESPERANCA

### Município

SOORETAMA

### Número

63

### UF

ES

## Atividades

### Data de Início de Atividades

29/04/2020

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

### Atividade Principal (CNAE)

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

### Ocupações Secundárias

Locador(a) de palcos, coberturas e

outras estruturas de uso

temporário, exceto andaimes,

independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso

exceto andaimes

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pelo Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições em espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. Sua validade está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/Centro>, com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e de Licenças e Negócios - REGE-SIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual efetuada quando convenientes de cadastro sincronizado nacional, informe os elementos abaixo no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjconsulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

24	Rúbrica
Nº	Rúbrica





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.030.570/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 29/04/2020
---	---	-------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELIEZEL DA DOS SANTOS 14448699730	FORMA DE ABERTURA ME
---	-------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP SOM DIVULGACOES	FORMA DE ABERTURA ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NUMERO 63	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.927-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOORETAMA	UF ES
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ZELDAROCHA15@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9664-5456
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

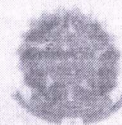
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2020 às 12:32:53 (data e hora de Brasília).



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

ELIEZELDA DOS SANTOS 14448699730

### Nome do Empresário

ELIEZELDA DOS SANTOS

### Nome Fantasia

TOP SOM DIVULGACOES

### Capital Social

3.000,00

### Número Identidade

382214535

### Orgão Emissor

DAUNT

### UF Emissor

ES

### CPF

144.486.997-30

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/04/2020

## Números de Registro

### CNPJ

37.030.570/0001-34

### NIRE

32-8-0414077-1

## Endereço Comercial

### CEP

29927-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA BOA ESPERANCA

### Município

SOORETAMA

### Número

63

### UF

ES

## Atividades

### Data de Início de Atividades

29/04/2020

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

### Atividade Principal (CNAE)

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

### Ocupações Secundárias

Locador(a) de palcos, coberturas e

outras estruturas de uso

temporário, exceto andaimes,

independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura Municipal para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e resilições de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. Sua validade está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>. Conforme a Resolução do Conselho Nacional de Empresas e Negócios - REDESIM, ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e municipal, informe os elementos abaixo no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/npj/consulta.asp>

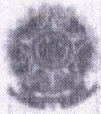
Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

ES	Rua
Nº	Rúbrica





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.030.570/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2020
NOME EMPRESARIAL ELIEZELDA DOS SANTOS 14448699730		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP SOM DIVULGACOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BOA ESPERANCA	NUMERO 63	COMPLEMENTO *****
CEP 29.927-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SCORETAMA
UF ES	TELEFONE (27) 9664-5456	ENDERECO ELETRÓNICO ZELDAROCHA15@GMAIL.COM
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2020 às 12:32:53 (data e hora de Brasília)





26

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

Sooretama/ES, 23 de abril de 2021.

**A SEMSUGEC**  
**PROCESSO Nº 1946/2021**

Trata-se o processo a solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carro de som (propaganda volante).


Considerando a solicitação apresentada pela Ilma. Secretaria Municipal de Saúde em fls nº02.

Considerando o termo de referência em fla. N°03-08.

Considerando as cotações realizada pela Secretaria de Saúde em fls °09-11.

Encaminhe processo aos autos para as devidas formalizações, tendo em vista que o procedimento licitatório será através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme a indicação do fornecedor em fls nº 05 pela Secretaria requisitante.

Atenciosamente,

  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**Prefeito Municipal**





27	12
Nº.	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA ES**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS**

**DESPACHO**

**A SAUDE**

**Processo 01946/2021**

Devolvemos os autos para que:

- a) Seja verificada quanto a ausência de documento citado as fls. 05, pois, os documentos ali mencionados não estão todos reunidos nos autos.
- b) Pede-se vossa atenção ao DECRETO MUNICIPAL Nº. 0138, de 01/03/2021, que normatiza os critérios e parâmetros que devem obrigatoriamente ser adotados no TERMO DE REFERENCIA em compras públicas nessa municipalidade, aplicável tanto para licitações como que em dispensas de licitações.

Sooretama ES, 23 de Abril de 2021.

  
Adiclei Brás Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

28/2

**Recibo de Entrega da Declaração Original**

Período abrangido pela Declaração: 01/04/2020 a 31/12/2020

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial <b>ELIEZELDA DOS SANTOS 14448699730</b>	CNPJ <b>37.030.570/0001-34</b>
Data da Abertura <b>29/04/2020</b>	Data de Opção pelo SIMEI <b>29/04/2020</b>

**2. Resumo da Declaração**

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
04/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
05/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
06/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
07/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
08/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	57,25
09/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	-
10/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	-
11/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	-
12/2020	Não	52,25	-	5,00	57,25	-

**3. Informações Socioeconômicas e Fiscais**

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 4.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 4.000,00
<b>Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não</b>	

**4. Informações da Recepção da Declaração**

<b>Data e Horário da Transmissão da Declaração</b> 27/04/2021 21:09:19
<b>Número do Recibo</b> 02072111701736593
<b>Autenticação</b> 37341.03880.05766.70173





29	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ:11.400.251/0001-80

## DESPACHO

Sooretama-ES, 04 de maio de 2021.

A SEMSUGEC

PROCESSO Nº 1946/2021

Considerando o despacho da secretaria municipal de gestão e suprimentos, fls. 27. Encaminho o processo supracitado, após reunir a documentação obrigatória atendendo aos critérios e normas do Decreto Municipal Nº 0138, de 01/03/2021.

DIANTE DO EXPOSTO, encaminhamos os autos à Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos - SEMSUGEC, para demais tratativas do processo em questão.

Respeitosamente,

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº. 144/2021, 02/03/2021.



30	Ⓢ
Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

## DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 07 de maio de 2021.

### A CONTABILIDADE

Setor de empenho

**Processo nº. 1946/2021**

Versam os autos, contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços de carro se som (propaganda volante), e gravação de vinhetas.

Considerando autorização do Exmo prefeito as fls autos, encaminhamos o mesmo ao setor de empenho visando ateste de dotação apresentada pela secretaria requisitante fls. 07.

Passo seguinte retornam os autos a SEMSUGEC visando demais tratativas ao caso em tela..

A disposição sempre.



Adiclei Brás Bazoni  
Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos





MUNICÍPIO DE SOORETAMA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA  
ESPIRITO SANTO  
11.400.251/0001-80  
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000098/2021 - LIBERADA

31	uf
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2021

Ficha : 0000029

Data : 11/05/2021

Data Ref.: 11/05/2021

Valor : 33.900,00

Órgão : 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0018 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade : 3.002 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, SENDO 450 (QUATROCENTAS E CINQUENTA) HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE, DE PEQUENO PORTE, COM CAPACIDADE PARA LOCUÇÃO NO MOMENTO DA TRANSMISSÃO DA VINHETA, VISANDO DAR AMPLA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES SOBRE O COMBATE E PREVENÇÃO AO CORONAVIRUS -

Saldo Anterior Ficha	35.990,00	Valor Pré Empenho	33.900,00	Saldo Disponível	2.090,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	----------

(trinta e três mil novecentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0001946/2021

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

33903983000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA

33.900,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	33.900,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	33.900,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	33.900,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	33.900,00

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 11 de maio de 2021

  
EDINALVA PEREIRA DE SOUZA



**MUNICIPIO DE SOORETAMA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**11.400.251/0001-80**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000099/2021 - LIBERADA**

32	uf
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2021

Ficha : 0000029

Data : 11/05/2021

Data Ref.: 11/05/2021

Valor : **2.050,00**

Órgão : 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0018 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade : 3.002 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE VINHETA EM CD-R, CR-RW, MP3 E MP4, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE ATÉ 02 (DOIS) MINUTOS POR CHAMADA (DIVULGAÇÃO) VISANDO DAR AMPLA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES SOBRE O COMBATE E PREVENÇÃO AO CORONAVIRUS - COVID-19.

Saldo Anterior Ficha	2.090,00	Valor Pré Empenho	2.050,00	Saldo Disponível	40,00
----------------------	----------	-------------------	----------	------------------	-------

(dois mil cinqüenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0001946/2021

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903983000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	2.050,00
--	----------

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	2.050,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	2.050,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.050,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.050,00

**Local/Data/Assinaturas**

SOORETAMA, 11 de maio de 2021

  
 EDINALVA PEREIRA DE SOUZA



Nº	Rubrica
33	nr



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**CNPJ. 01.612.155/0001-41**

Sooretama-ES, 11 de maio de 2021.

**A SEMSUGEC**

**Processo Administrativo nº 001946/2021**

Considerando a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde às fls. 02/08, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços em caráter de emergência de carro de som (propaganda volante) de pequeno e de médio porte com microfone, gravação de vinhetas e outros, visando a divulgação de informações sobre o Coronavírus – COVID-19, serem usadas como pontos estratégicos nas prestações de serviços de orientações a população.

Considerando a informação/indicação de dotação orçamentária às fls. 06/07.

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal às fls. 26.

Considerando a solicitação da SEMSUGEC às fls. 30.

Encaminhamos as notas de Pré-empenho às fls. 31/32, conforme despacho às fls. 30 para amplo conhecimento e devidas providencias.

Atenciosamente,

**Neuzinéia Machado de Menezes**  
Setor de Contabilidade



34	
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

CNPJ. 01.612.155/0001-41

**DESPACHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 13 de maio de 2021.

À PROCURADORIA  
**Processo nº 1946/2021**

Trata-se o presente processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

Enviamos os autos a esta repartição para que seja realizada análise e emissão de parecer jurídico da minuta de Contrato, bem como seu atendimento às leis vigentes.

Sem mais para o momento, agradecemos.

ADICLEI BRAS BAZONI

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**MINUTA CONTRATO Nº XX/2021**

Processo Administrativo nº. 1946/2021  
Fundamento – Lei Federal nº. 13.979/20  
Decreto Estadual nº 4636-R/20  
Decreto Municipal nº 410/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ELIZELDA DOS SANTOS MEI.**

**O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama - ES, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhora **EDINALVA PEREIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **ELIZELDA DOS SANTOS MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **37.030.570/0001-34**, com sede na rua Boa Esperança, nº. 63, centro - Sooretama/ES, CEP 29.927-000, neste ato representada por sua representante legal, Srª. **ELIZELDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 144.486.997-30 e no RG nº 38.221.453-5 - SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Este contrato tem por objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

**1.2** - Especificações, quantitativos e valores **estimados** na forma abaixo:

Lote	Descrição   Especificações	Unid.	Quant	Vr. Unit.	Vr. Tt. Item
1	Prestação de serviços de <b>CARRO DE SOM</b> (propaganda volante) de pequeno porte, com capacidade para locução no momento da transmissão da vinheta, visando dar ampla divulgação das informações e orientações sobre o combate e prevenção ao coronavírus - COVID-19	Hora	450	R\$ 70,00	R\$ 31.500,00
	Prestação de serviços de <b>GRAVAÇÃO DE VINHETA</b> , em CD-R, CD-RW, MP3 e MP4, com tempo de duração de 02 (dois) minutos por chamada (divulgação) visando dar ampla divulgação das informações e orientações sobre o combate e prevenção ao coronavírus - COVID-19	Unidade	30	R\$60,00	R\$1.800,00
<b>VR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$33.300,00</b>

**NOTA:** Tabela estimativa conforme Termo de Referência, fls. 03-08 dos autos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1** - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:  
005 - Secretaria Municipal de Saúde  
001 - Fundo Municipal de Saúde  
005001.1012200183.002 - Enfrentamento da Emergência Covid-19  
339003900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso - 1211.0000.000 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS  
Ficha nº.: 29

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1** - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos produtos aqui ajustados é de **R\$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)**. O pagamento dos fornecimentos será efetuado conforme detalhamento no Termo de Referência - ANEXO I dos autos, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

**3.2** - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

**3.3** - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos

**3.3.1** - Nota fiscal;

**3.3.2** - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, e, Trabalhistas;

**3.3.3** - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

**3.3.4** - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

**3.3.5** - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

**3.4** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:**

**4.1** - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.





30	
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 5.1** - O Prazo de vigência do contrato será de até **06 (seis) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19, conforme determina o Termo de Referência – ANEXO I, cabendo sua respectiva publicação de forma resumida na Imprensa Oficial;
- 5.1.1** - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, desde que, preenchidos os termos da Lei Federal nº 8.666/93, e, desde que haja comum acordo entre as partes.
- 5.2** - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 6.1** - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
- 6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:**
- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- 6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:**
- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos contratados.

### **7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 7.1** Para fim de estar apta à realização a execução/fornecimento do objeto elencado neste contrato, a contratada deverá possuir as licenças e autorizações que se fizerem necessárias ao bom e perfeito cumprimento das legislações em vigor, devidamente atualizado conforme o caso.
- 7.2** Fica estabelecido a forma **sob regime de fornecimento por empreitada por "menor preço por lote"**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3** - A CONTRATADA se obriga a fornecer produtos empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que foram fornecidas TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.4** - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos fornecimentos, e pelo emprego de produtos e materiais que serão necessários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.5** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou fornecimento dos produtos, ora contratados.
- 7.6** - A eventual aceitação dos produtos ofertados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **8.1 - Compete à Contratante:**

- 8.1.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2** - Emitir a Ordem de fornecimento para início do fornecimento dos produtos contratados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização das entregas e do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites da Lei 8666/93.
- 8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

#### **8.2 - Compete à Contratada:**

- 8.2.1** - Realizar a entrega dos produtos, mediante ordem de fornecimento/entrega/requisição.
- 8.2.2** - Proceder fornecimento dos produtos de acordo com o proposto no termo de referência, realizando os mesmos nas suas instalações e dentro da área urbana de Sooretama-ES.
- 8.2.3** - A contratada deverá comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Secretaria ora contratante, ou servidor por ela autorizado, no caso de existirem problemas para o fornecimento dos produtos. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;
- 8.2.4** - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.5** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços/fornecimentos;
- 8.2.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- 8.2.7** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.8** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste contrato e conforme o disposto neste instrumento.
- 8.2.9** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da





37	
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

execução do contrato.

**8.2.9.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**8.2.10** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**8.2.11** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**8.2.12** - A execução do contrato, deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.

**8.2.13** - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.

**8.2.14** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da execução do fornecimento e deste contrato.

**8.2.15** - Corrigir, de imediato os produtos, caso os mesmos apresentem defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.

**8.2.16** - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratada, e, sua proposta.

### **9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto deste contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** - À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

**10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

**10.1.2** - Quando os serviços/fornecimentos não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

**10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

**10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

**10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

**10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** - A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

End.: Rua Vitória Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Contrato nº XX/2021 3/4





38	
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. - atraso injustificado da execução dos serviços/fornecimentos;
- V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:**
- 12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**
- 13.1. - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos fornecimentos contratados.
- 14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**
- 14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposta, seu (a) bastante procurador(a) na ocasião, bem como que, seu representante legal indicado no ato constitutivo da contratada, conforme for o caso.
- 15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**
- 15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**
- 16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**
- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**CONTRATANTE**

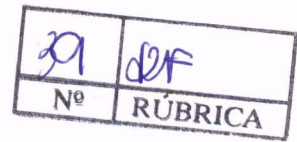
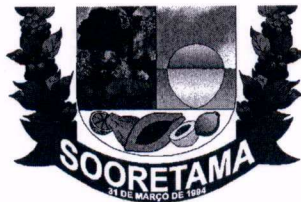
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA PEREIRA SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ELIZELDA DOS SANTOS MEI**  
**CNPJ/MF sob o nº. 37.030.570/0001-34**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 1946/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de serviços de carro de som (propaganda volante) e gravação de vinhetas

## PARECER

### 1) RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços de carro de som (propaganda volante) e gravação de vinhetas.

Nesta fase processual, por meio do despacho de fl. 34, a Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos (SEMSUGEC), vieram os autos para opinativo quanto ao procedimento até então realizado e, se for o caso, a respeito da minuta contratual.

Processo instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Requerimento com solicitação (fl.02);
- b) Termo de referência, às fls. 03-08;
- c) Orçamentos (fls.09-11);
- d) Fotocópia da Portaria SESA nº 165-R e publicação (fls.12-14);
- e) Documentos constitutivos da empresa ELIEZELDA DOS SANTOS como as certidões negativas e documentos correlatos fls. 15-25v
- f) Autorização do Exmo. Prefeito para os trâmites iniciais à fl. 26;
- g) Despacho com solicitação da SEMSUGEC e resposta da Secretaria (fls. 27-29
- h) Dotação orçamentária fls.31-33, e
- i) Minuta de contrato fls. 35-38.

30V	DF
Nº	RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
PROCURADORIA JURÍDICA

É o relatório.

## **2) FUNDAMENTAÇÃO**

De início, cumpre destacar que o presente parecer não analisará matérias de ordem técnica, bem como aquelas afetas à conveniência e oportunidade do gestor público. Desse modo, limitar-se-á à análise de questões jurídicas pertinentes.

O pedido inicial da SEMUS é pela contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com arrimo nos incisos I e II, Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Entretanto, nos termos do Art. 8º da referida Lei, em consonância com o Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, a vigência da norma se esgotou em 31/12/2020.

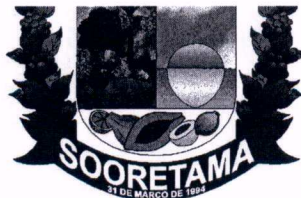
É bem verdade que o STF, em 30 de dezembro de 2020, por meio do Ministro Ricardo Lewandowski, deferiu parcialmente o pedido de tutela de urgência formulado em ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo partido político Rede Sustentabilidade, em face do art. 3º, *caput* e inc. VIII, do § 7º, inc. IV, do § 7º-A e, ainda, do art. 8º, todos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (ADI 6625).

A decisão do Ministro foi a seguinte:

“Em face do exposto, defiro parcialmente a cautelar requerida, ad referendum do Plenário desta Suprema Corte, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 8º da Lei nº 13.979/2020, com a redação dada pela Lei 14.035/2020, a fim de excluir de seu âmbito de aplicação as medidas extraordinárias previstas nos arts. 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E, 3º-F, 3º-G, 3º-H e 3º-J, inclusive dos respectivos parágrafos, incisos e alíneas. Comunique-se com urgência.”

A cautelar deferida pelo STF abarcou somente os dispositivos citados, que se referem às medidas de segurança necessárias ao enfrentamento da pandemia, como isolamento, quarentena, uso obrigatório de máscara, fixação de multa para a inobservância de obrigações, autorizações, dentre outros.





Nº	RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Assim, por não ter contemplado o Art. 4º, que trata da hipótese de contratação direta de bens, serviços e obras relacionados ao enfrentamento da pandemia, não é possível a contratação pretendida sob esse fundamento.

Todavia, a justificativa apresentada pela SEMUS é a urgente necessidade do serviço a fim do enfrentamento da notória pandemia do novo coronavírus.

Segundo constantes Relatórios da OMS para o COVID-19 estão sendo identificadas, mundialmente, milhares de mortes causadas pela doença e um crescimento estarrecedor de casos. Especificamente no Brasil, todos os dias tem sido registrados entre 2000 (dois mil) e 3000 (três mil) óbitos causados pelo vírus. No Estado do Espírito Santo, um avanço significativo em curto prazo. No município de Sooretama não é diferente, onde os boletins diários demonstram o crescimento significativo.

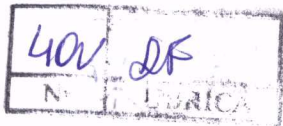
Pelo que se infere, a Secretaria Municipal requisitante informa que a proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde. Vale ressaltar que os serviços visam reiterar as orientações a toda a população sobre as medidas a serem adotadas no enfrentamento da pandemia.

Ordinariamente, as contratações citadas no termo de referência se faz pelo modo convencional de licitação ou ainda pelo Sistema de Registro de Preços. Especificamente, verifica-se que a contratação poderá se proceder mediante licitação nas modalidades convite e pregão.

A modalidade convite justifica-se pelo valor do objeto, que não supera o limite do art. 23, II, “a”, da Lei nº 8.666/93. Por outro lado, a realização de pregão presencial está viabilizada em razão de o objeto da contratação tratar de serviços comuns. Segundo leciona Marçal Justen Filho, a pedra de toque para caracterizar um bem ou serviço como comum “é a padronização de sua configuração, que é viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado”<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão: nova modalidade licitatória*, in RDA 221/12, jul.-set./2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Considerando que o bem a ser contratado enquadra-se no conceito de **serviços comuns**, tem-se com também cabível o **PREGÃO**, o qual permite a contratação de bens e serviços de tal natureza com maior proveito à administração, independentemente do valor. Por oportuno, eis o que dispõe o art. 1º, §1º, da Lei 10.520/02:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Sucedem que o momento em que se está vivendo demanda uma atuação eficiente, no sentido de enfrentar os efeitos da pandemia com o máximo de brevidade possível, objetivando redução dos impactos causados.

Essa atuação eficiente reclama o afastamento do processo de licitação, sob pena de o desenvolver do processo administrativo causar um mal maior.

Na visão deste procurador signatário, a contratação mediante dispensa de licitação deve guardar redobrada cautela por parte do gestor. Isso porque, conforme lição de Celso Antonio Bandeira de Mello<sup>2</sup>, a dispensa de licitação contempla aquelas hipóteses cuja excepcionalidade permite a contratação direta, haja vista que a realização de devido certame licitatório poderá importar em grave prejuízo ao interesse público.

Todavia, não cabe à esta procuradoria jurídica proceder com a análise das questões que envolvem o mérito administrativo, em especial aquelas que dizem respeito à dispensabilidade da licitação. Portanto, cabe às autoridades competentes proceder com a devida análise do objeto a ser licitado, optando pela dispensa de licitação como *ultima ratio*, ou seja, quando o interesse

---

<sup>2</sup> MELLO, Celso Antonio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 28ª Edição. São Paulo/SP: Editora Malheiros, 2011 – p. 548.





41	SP
Nº	RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
PROCURADORIA JURÍDICA

público realmente puder ser prejudicado pela realização de regular certame licitatório.

De outro lado, tem-se ainda a urgência de atendimento que já se encontrava presente na própria lei de licitações. Nesse aspecto, a emergência da contratação encontra-se prevista no art. 24, IV, da Lei Geral de Licitações, que dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação:”

[...]

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>3</sup>, “o dispositivo constitui aplicação do princípio da razoabilidade, na medida em que exige uma relação entre os meios (dispensa de licitação) e os fins (atendimento de uma situação emergencial ou calamitosa)”.

Portanto, nas situações excepcionais definidas no dispositivo legal supra mencionado, é viável a dispensa de licitação quando tal medida revelar-se adequada ao interesse público, o que ocorrerá quando a finalidade a ser atendida referir-se a contratos de natureza inadiável.

No que diz respeito à minuta de contrato, observa-se que constam todas as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/93, de modo que atendem as exigências mencionadas no diploma legal.

<sup>3</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 14ª Edição. São Paulo/SP: Editora Atlas, 2002, p. 313.

LIV	DF
Nº	RÚBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Ressalto, contudo, para o cuidado que se deve ter quanto à observância dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, eis que sua inobservância e desvio pode constituir ato de improbidade administrativa.

Por fim, alerto e reitero que, enquanto órgão meramente consultivo, a esta Procuradoria compete emitir pareceres estritamente jurídicos e opinativos (não cabe, portanto, análise sob o ponto de vista estritamente técnico), aos quais não se vinculam os ordenadores de despesa, a quem cabe, efetivamente, o poder decisório.

Alerto, ainda, para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza administrativa, política, civil, pecuniária e penal em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (artigo 37 da CR/88).

### **3) CONCLUSÃO**

Ante o exposto, opinamos pela legalidade da contratação do objeto em questão, desde que observada às recomendações acima, seja mediante licitação nas modalidades convite ou pregão, seja mediante dispensa de licitação, guardadas, nesse último caso, as cautelas de praxe.

Igualmente, opino pela aprovação da minuta do contrato.

É o parecer.

Sooretama/ES, 14 de maio de 2021.

---

**OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA**  
SUBPROCURADOR GERAL MUNICIPAL





Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.**  
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

**DESPACHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 17 de maio de 2021.

**AO GABINETE MUNICIPAL**

Processo nº 1946/2021  
Exmo Prefeito Municipal

Após análises, conforme se pode notar ao compulsar os autos, houve elaboração do Contrato nº 092/2021, cuja o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

Assim sendo, remetemos os autos ao vosso reiterado conhecimento, análise e validação, por meio de assinatura do citado documento, posto que seus termos e minuta já foram apreciados pela D. Procuradoria Municipal no presente processo.

Sem mais para o momento, agradecemos.

ADICLEI BRAS BAZONI

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



43	Ⓢ
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**CONTRATO Nº 092/2021**

Processo Administrativo nº. 1946/2021  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 FUNDAMENTO – LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES  
 ID CIDADES : CONFORME PUBLICAÇÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ELIZELDA DOS SANTOS MEI.**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhora **EDINALVA PEREIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **ELIZELDA DOS SANTOS MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **37.030.570/0001-34**, com sede na rua Boa Esperança, nº. 63, centro – Sooretama/ES, CEP 29.927-000, neste ato representada por sua representante legal, Srª. **ELIZELDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 144.486.997-30 e no RG nº 38.221.453-5 – SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Este contrato tem por objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

**1.2** - Especificações, quantitativos e valores **estimados** na forma abaixo:

Lote	Descrição   Especificações	Unid.	Quant	Vr. Unit.	Vr. Tt. Item
1	Prestação de serviços de <b>CARRO DE SOM</b> (propaganda volante) de pequeno porte, com capacidade para locução no momento da transmissão da vinheta, visando dar ampla divulgação das informações e orientações sobre o combate e prevenção ao coronarivirus – COVID-19	Hora	450	R\$ 70,00	R\$ 31.500,00
	Prestação de serviços de <b>GRAVAÇÃO DE VINHETA</b> , em CD-R, CD-RW, MP3 e MP4, com tempo de duração de 02 (dois) minutos por chamada (divulgação) visando dar ampla divulgação das informações e orientações sobre o combate e prevenção ao coronavirus – COVID-19	Unidade	30	R\$60,00	R\$1.800,00
				<b>VR TOTAL GERAL</b>	<b>R\$33.300,00</b>

**NOTA:** Tabela estimativa conforme Termo de Referência, fls. 03-08 dos autos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1** - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

- 005 – Secretaria Municipal de Saúde
  - 001 – Fundo Municipal de Saúde
  - 005001.1012200183.002 – Enfrentamento da Emergência Covid-19
  - 339003900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
  - Fonte de Recurso – 1211.0000.000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS
- Ficha nº.: 29

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1** - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos produtos aqui ajustados é de **R\$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)**. O pagamento dos fornecimentos será efetuado conforme detalhamento no Termo de Referência – ANEXO I dos autos, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

**3.2** - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

**3.3** - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 3.3.1** - Nota fiscal;
- 3.3.2** - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, e, Trabalhistas;
- 3.3.3** - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;
- 3.3.4** - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- 3.3.5** - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

**3.4** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:**

*Elizelda dos Santos*

*Elizelda dos Santos*





44	Ⓟ
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

4.1 - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até **06 (seis) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19, conforme determina o Termo de Referência – ANEXO I, cabendo sua respectiva publicação de forma resumida na Imprensa Oficial;
- 5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, desde que, preenchidos os termos da Lei Federal nº 8.666/93, e, desde que haja comum acordo entre as partes.
- 5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
- 6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:
- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- 6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:
- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos contratados.

### 7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 Para fim de estar apta à realização a execução/fornecimento do objeto elencado neste contrato, a contratada deverá possuir as licenças e autorizações que se fizerem necessárias ao bom e perfeito cumprimento das legislações em vigor, devidamente atualizado conforme o caso.
- 7.2 Fica estabelecido a forma **sob regime de fornecimento por empreitada por "menor preço por lote"**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 - A CONTRATADA se obriga a fornecer produtos empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que foram fornecidas TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.4 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos fornecimentos, e pelo emprego de produtos e materiais que serão necessários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.5 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou fornecimento dos produtos, ora contratados.
- 7.6 - A eventual aceitação dos produtos ofertados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 8.1 - Compete à Contratante:
- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início do fornecimento dos produtos contratados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização das entregas e do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- 8.2 - Compete à Contratada:
- 8.2.1 - Realizar a entrega dos produtos, mediante ordem de fornecimento/entrega/requisição.
- 8.2.2 - Proceder fornecimento dos produtos de acordo com o proposto no termo de referência, realizando os mesmos nas suas instalações e dentro da área urbana de Sooretama-ES.
- 8.2.3 - A contratada deverá comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Secretaria ora contratante, ou servidor por ela autorizado, no caso de existirem problemas para o fornecimento dos produtos. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;
- 8.2.4 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.5 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços/fornecimentos;
- 8.2.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.





45	ⓔ
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.7** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.8** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste contrato e conforme o disposto neste instrumento.
- 8.2.9** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.9.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.10** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.11** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.12** - A execução do contrato, deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.13** - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.14** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da execução do fornecimento e deste contrato.
- 8.2.15** - Corrigir, de imediato os produtos, caso os mesmos apresentem defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.16** - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratada, e, sua proposta.

### 9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto deste contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** - À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

**10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

**10.1.2** - Quando os serviços/fornecimentos não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

**10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

**10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

**10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** - A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.





46	
Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

- 11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
- I.** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
  - II.** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - III.** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - IV.** - atraso injustificado da execução dos serviços/fornecimentos;
  - V.** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
  - VI.** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:**

- 12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1.** - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos fornecimentos contratados.

### **14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

- 14.1** - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposta, seu (a) bastante procurador(a) na ocasião, bem como que, seu representante legal indicado no ato constitutivo da contratada, conforme for o caso.

### **15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

- 15.1** - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.


### **16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**

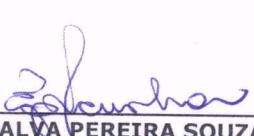
- 16.1** - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.


### **17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

- 17.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 17 de março de 2021.

  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE

  
EDINALVA PEREIRA SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
ELIZELDA DOS SANTOS MEI  
CNPJ/MF sob o nº. 37.030.570/0001-34  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



47 b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES**  
RUA VITORIO BOBBIO, Nº 281 – CENTRO – SOORETAMA – ES – CEP: 29.927-000 –  
CNPJ: 01.612.155.0001-41 – TELFAX: (27) 3273-1282

## **DESPACHO**

### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO nº. 1946/2021.

O Prefeito Municipal de Sooretama conjuntamente com a Secretaria de Saúde desta cidade, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e após parecer conclusivo da Procuradoria Municipal, referente ao processo administrativo acima mencionado, **HOMOLOGAM** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, conforme processo em epígrafe.

O contratado tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, com a empresa **ELIZELDA DOS SANTOS MEI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.030.570/0001-34, esclarecendo que o valor global do contrato é de **R\$ 33.300,00** (Trinta e três mil e trezentos reais), através de contratação direta POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, face ao valor ofertado, conforme Lei 8.666 e suas alterações.

Nessa oportunidade, **RATIFICAMOS** a presente dispensa de licitação, nos termos da Lei 8.666, havendo necessidade expressa de sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial para satisfação plena de sua eficácia.

Seguem os autos assinado aos cuidados da Secretaria de Suprimentos, visando à coleta das assinaturas no instrumento de compra/contratação, bem como que, publicação na Imprensa Oficial, cabendo por derradeiro, serem os autos submetidos ao EMPENHO para as providencias usuais inerente às despesas.

Sooretama-ES, 17 de maio de 2021.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**

Prefeito Municipal

  
**EDINALVA PEREIRA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde



**DOM/ES Prefeitura de Sooretama**

48 19

**Data de Cadastro:** 18/05/2021 **Extrato do Ato Nº:** 354505 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 19/05/2021 **Edição Nº:****CONTRATO Nº 92/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** ELIZELDA DOS SANTOS MEI**CNPJ:** 37.030.570/0001-34**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19**VALOR GLOBAL:** R\$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses**RECURSOS:** Ficha 29**PROCESSO ADM:** 1946/2021**ID CIDADES:** 2021.070E0500001.09.0016

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 354505, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://diariomunicipales.org.br/?q=id:354505>

Informações e retirada das ATAS Nºs 001 e 002 e do parecer técnico (Engenharia), através do site: [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br) ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

ID CIDADES

2021.070E0700001.01.0011

ELIANE RODRIGUES FELIPE

Presidente da CPL

49 10

### **CONTRATO Nº 92/2021**

Publicação Nº 354505

CONTRATO Nº 92/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ELIZELDA DOS SANTOS MEI

CNPJ: 37.030.570/0001-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19

VALOR GLOBAL: R\$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

RECURSOS: Ficha 29

PROCESSO ADM: 1946/2021

ID CIDADES: 2021.070E0500001.09.0016

### **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 09/2021**

Publicação Nº 354567

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Nº 09/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SOORETAMA e A.A.T.R. – ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER

CNPJ: 09.558.780/0001-64

OBJETO: AJUSTE DE CONTAS DO VALOR DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, RELATIVO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA A.A.T.R., NO PERÍODO DE MOVEMBRO DE 2020.

VALOR TOTAL: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais)

RECURSO (FICHA): 15

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 884 do Código Civil Brasileiro, § 1º e 2º do artigo 63 da lei 4.320 de 17 de Março de 1964, art. 59 da Lei 8.666/93 e ainda no parecer exarado pela procuradoria deste município

PROCESSO ADM.: 0672/2021





50	10
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

CNPJ. 01.612.155/0001-41

**DESPACHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

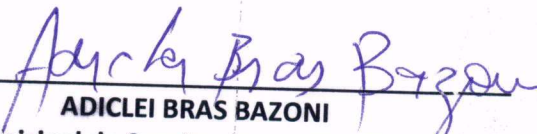
Sooretama-ES, 20 de maio de 2021.

AO SETOR DE EMPENHO

Processo nº 1946/2021

De acordo com o despacho do exmo Prefeito presente nos autos, segue o processo em comento para as providências necessárias.

Sem mais para o momento, agradecemos.



**ADICLEI BRAS BAZONI**

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos